Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.106

.....

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o item "c" do artigo 5º da lei nº 880, de 14 de novembro de 1 962:

" As explosões sòmente poderão ocorrer nos horários de 12 às 12,30 horas e de 16 às 16,30 horas".

Artigo 2º - Ficam revogados os itens "b" e "d" do artigo 5º da lei nº 880, de 14 de novembro de 1 962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

245/65.a

Alterada P/ Lei 1304

10.000 - 5/65 - 22x32